



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Lei de Diretrizes  
Orçamentárias**

**2021**

**PREFEITO: JOSÉ CICERO VIEIRA**



# ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**LEI N.135, DE 23 DE Outubro DE 2020.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I** - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

**§ 1º** - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2021;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2021/2023;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2017 a 2019;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

alienação de ativos;

j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS

j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;

l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2021/2023.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Art. 4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I**-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II**-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III**-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV**-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** - Dos tributos de sua competência;
- II** - De atividades econômicas;
- III** - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** - Das alienações;
- V** - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI** - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considera:

- I** - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** - Alterações na legislação tributária;
- IV** - A variação do índice de preços;
- V** - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2017 a 2019) e a previsão para 2020.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências



# ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2021, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

### **CAPÍTULO III**

#### **A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** - Da Receita obedecerá ao disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018**, bem como estabelecido no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

**II** - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde;

III - às ações de assistência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



## ESTADO DE ALAGOAS

### MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Art.14** - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2020, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado,



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

bem como da Execução Orçamentária de 2020.

### SEÇÃO II

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Parágrafo Único** - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 20** - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** - As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

**Art. 22** - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º** - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

**Art. 23** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

### SEÇÃO III

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2020, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV

#### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em



# ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

andamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V

#### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### SEÇÃO VII

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 32** - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

cento) da receita prevista para o Exercício de 2021.

**Art. 33** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

### SEÇÃO VIII

#### **Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentária**

**Art. 35** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

### CAPÍTULO IV

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

### SEÇÃO I

#### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de**



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

### **Caráter Continuado**

**Art. 36** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

### **SEÇÃO II**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2021, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;



## ESTADO DE ALAGOAS

### MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 41** - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Art. 42** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 43** - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos

próprios II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

consolidada do Município;

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3°** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§4°** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§5°** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§6°** Para o exercício de 2021, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1° DO ART. 22.**

**§7°** A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

dos Entes envolvidos;

V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CICERO VIEIRA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>					
<b>Ações</b>					
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE CONST., AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	83.991,00
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.635.690,00
2002	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	76.534,00
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.313.652,00
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	170.592,00
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	219.870,00
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECCRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.783.902,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	431.611,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.198.623,00
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	485.561,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	344.178,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	545.924,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	873.496,00
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	509.621,00
2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.847.719,00
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	365.750,00
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	867.787,00
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	473.316,00
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	174.356,00
<b>Total de Registros: 19</b>					<b>15.402.173,00</b>
<b>Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>					
<b>Ações</b>					
1002	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU IMPLANTADA	UNIDADE	1	156.750,00
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	UNIDADE CONST., AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	522.500,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>679.250,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0003 - INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ações</b>					
1006	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	76.567,00
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA	UNIDADE CONST., AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	365.750,00
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS CONST., AMPL.,E/OU MELHORADAS	KM	20	107.180,00
1015	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO DE RUAS, AVENIDAS E POVOADOS	UNIDADE PAVIMENTADAS E/OU ASFALTADAS	UNIDADE	10	1.254.000,00
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE CONST.,E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	209.000,00
1017	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	IMÓVEIS ADQUIRIDOS E/OU DESAPROPRIADOS	UNIDADE	5	206.395,00
1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO	UNIDADE CONST., AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	53.295,00
1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO	UNIDADE CONST., AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	261.250,00
1021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	91.070,00
1034	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA	REDE CONST.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	313.500,00
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	158.840,00
<b>Total de Registros: 11</b>					<b>3.096.847,00</b>
<b>Programa: 0004 - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ações</b>					
1008	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	30	836.000,00
1041	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	UNIDADE CONST.,E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	117.040,00
1042	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	UNIDADE CONST.,E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	128.541,00
1044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO COMUNITÁRIA	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	128.013,00
1060	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	17.765,00
1061	CONSTRUÇÃO E/DO AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	117.499,00
1062	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA(CADASTRO ÚNICO)	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	117.040,00
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.080,00
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.261,00
2021	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	119.312,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	243.794,00
2071	AEPETI - ACOES EST.DO PROG.DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.378,00
2072	BLOCO DE GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	135.821,00
2074	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.820,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2075	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	58.967,00
2076	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/SCFV (CRAS/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	314.791,00
2077	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC - FEDERAL) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	156.052,00
2078	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	213.180,00
2084	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.329,00
2087	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	190.749,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.343,00
				<b>Total de Registros: 21</b>	<b>3.167.775,00</b>

Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTIVO

Ações

1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO POLIESPORTIVO	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	261.250,00
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	156.750,00
1024	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇO DE VIVÊNCIA, CULTURAL, EDUCACIONAL, ARTÍSTICO, DESPORTIVOS E LÁZER	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	137.940,00
1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MUSEU DO CARRO DE BOI	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	148.390,00
1026	CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE INHAPI	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	243.684,00
2031	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	374.110,00
2034	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.635,00
2035	APOIO AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS E COOPERATIVAS DE PRODUTOS ARTESANAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	147.345,00
2036	APOIO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAMPEONATOS, TORNEIOS E SIMILARES)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	110.930,00
				<b>Total de Registros: 9</b>	<b>1.607.034,00</b>

Programa: 0006 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ações

1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	5	890.340,00
1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS ESCOLARES	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	628.045,00
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU EQUIPAMENTOS DE CRECHES	UNIDADE CONST.,AMPL., E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	420.090,00
1038	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2	419.045,00
1054	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	UNIDADE CONST.,E/OU IMPLANTADA	UNIDADE	1	157.795,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.857,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.432.060,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.326,00
2056	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	337.123,00
2057	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	385.629,00
2058	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.135,00
2059	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	145.960,00
2060	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	93.446,00
2061	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.012.668,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.148.587,00
2063	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	988.005,00
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	219.882,00
2065	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.313,00
2066	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	275.234,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DO EJA - FUNDEB 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.522,00
2094	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	105.545,00
2102	GEITE - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	625.328,00
<b>Total de Registros: 22</b>					<b>19.463.935,00</b>

**Programa: 0007 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS**

**Ações**

1028	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONST, AMP.E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE CONST.,REF.,E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	1.077.398,00
1029	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE	1	235.336,00
1030	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	523.545,00
1032	MELHORIAS SANITARIAS EM CASAS POPULARES	UNIDADES MELHORADAS	UNIDADE	40	314.545,00
1033	MELHORIAS HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	UNIDADES MELHORADAS	UNIDADE	10	419.045,00
1035	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E SANEAMENTO BÁSICO	REDE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	628.045,00
1047	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	157.795,00
1048	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONST.E/OU AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CAPS	UNIDADE CONST.,E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	314.545,00
1049	BLOCO DE INVESTIMENTO - AMPL.E/OU REFORMA DA CASA DE MATERNIDADE	UNIDADE AMPLIADA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	210.045,00
1063	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	105.545,00
1064	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	210.045,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.761,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.612.192,00
2040	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	962.329,00
2041	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.258.390,00
2042	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - AG.COM.DE SAÚDE(ACS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	929.065,00
2043	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	387.318,00
2044	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NÚCLEOS DE AP.A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	191.780,00
2046	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TETO MUNICIPAL(MAC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.017.469,00
2047	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TFD	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	93.512,00
2048	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	380.688,00
2050	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASSIS. FARM. BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	278.929,00
2051	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - QUALIFAR-SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	76.010,00
2052	BLOCO DE CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	223.898,00
2053	BLOCO DE CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	499.093,00
2099	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.700,00
2100	BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.260,00
2101	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	34.033,00
<b>Total de Registros: 28</b>					<b>13.252.316,00</b>

**Programa: 0008 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA COM RESPONSABILIDADE**

**Ações**

2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FAPEN	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	410.581,00
2038	PAGAMENTO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS - FAPEN	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.084.970,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>5.495.551,00</b>

**Programa: 0009 - APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**Ações**

1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS, PÁTIOS PARA FEIRA LIVRE E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE CONST.,AMPL.,E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	313.500,00
1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE	1	261.250,00
1011	AQUISIÇÃO DE ANIMAIS, MUDAS E SEMENTES P/ DISTRIBUIÇÃO COM PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	PROJETO IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	103.482,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1012 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES, POÇOS ARTESIANOS E SIMILARES		UNIDADES CONST., E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	156.750,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS E BANCOS DE SEMENTES		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	33.440,00
1051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA À IRRIGAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		UNIDADES CONST., E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	104.500,00
1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS		VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	127.490,00
2088 - PROGRAMA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	108.680,00
2089 - APOIAR A PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	120.843,00
<b>Total de Registros: 9</b>					<b>1.329.935,00</b>
<b>Programa: 0010 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>Ações</b>					
2011 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA		DIVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	719.796,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>719.796,00</b>
<b>Programa: 0011 - PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	123.399,00
2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.125,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>149.524,00</b>
<b>Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		RESERVA RPPS	EXERCÍCIO	1	1.214.290,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA	EXERCÍCIO	1	98.293,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>1.312.583,00</b>
<b>Total de Registros: 128</b>					<b>65.676.719,00</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO PARA 2021/2023**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.255.836</b>	<b>42.608.802</b>	<b>45.290.254</b>	<b>45.803.315</b>	<b>47.247.099</b>	<b>49.373.218</b>	<b>51.595.013</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.157.744</b>	<b>995.270</b>	<b>759.021</b>	<b>1.115.044</b>	<b>827.333</b>	<b>864.563</b>	<b>903.468</b>
IPTU	2.697	37.408	30.946	40.775	33.731	35.249	36.835
IRRF	188.699	121.136	181.930	132.039	198.304	207.228	216.553
ITBI	3.030	2.026	5.750	32.407	6.268	6.550	6.844
ISS	951.848	777.157	523.367	847.101	570.470	596.141	622.968
Taxas	11.325	20.300	16.850	22.127	18.366	19.193	20.056
Outros Impostos - Dívida Ativa	145	37.242	178	40.595	194	203	212
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>2.228.281</b>	<b>1.760.217</b>	<b>1.620.876</b>	<b>2.124.525</b>	<b>1.766.755</b>	<b>1.846.259</b>	<b>1.929.341</b>
Cont. Previdência - Servidor	2.216.769	1.293.588	1.095.279	1.615.900	1.193.854	1.247.578	1.303.719
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	11.513	466.629	525.597	508.625	572.901	598.681	625.622
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>389.009</b>	<b>596.830</b>	<b>130.525</b>	<b>628.839</b>	<b>118.988</b>	<b>124.342</b>	<b>129.938</b>
Remuneração de Depósitos Vinculados	169.298	526.038	75.095	618.839	78.475	82.006	85.696
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	155.377	41.704	16.661		-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	64.335	29.088	38.769	10.000	40.513	42.336	44.241
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>5.172</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços		5.172			-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>34.477.687</b>	<b>39.171.045</b>	<b>42.683.213</b>	<b>41.818.907</b>	<b>44.412.803</b>	<b>46.411.379</b>	<b>48.499.891</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>17.600.140</b>	<b>19.047.843</b>	<b>21.625.175</b>	<b>20.600.904</b>	<b>22.401.173</b>	<b>23.409.226</b>	<b>24.462.641</b>
FPM	17.356.662	18.599.786	20.262.319	20.273.766	22.085.928	23.079.795	24.118.385
ITR	1.324	1.583	1.906	1.725	2.078	2.172	2.269
LC 87/96	14.677	14.122		15.394	-	-	-
Outras Transferências da União		147.930	1.073.640		-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-
Cota-Parte Royalties	42.566				-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	-	284.421	287.309	310.019	313.167	327.260	341.986
<b>Transferências do SUS</b>	<b>184.912</b>	<b>5.689.474</b>	<b>5.715.181</b>	<b>5.988.041</b>	<b>6.257.503</b>	<b>6.539.090</b>	<b>6.833.350</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Transferências FNAS</b>	<b>3.874.840</b>	<b>339.362</b>	<b>471.893</b>	<b>612.259</b>	<b>639.811</b>	<b>668.602</b>	<b>698.689</b>
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>529.131</b>	<b>909.665</b>	<b>840.463</b>	<b>977.614</b>	<b>1.021.607</b>	<b>1.067.579</b>	<b>1.115.620</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>747.512</b>	<b>4.085.138</b>	<b>4.096.011</b>	<b>4.414.442</b>	<b>4.464.652</b>	<b>4.665.561</b>	<b>4.875.512</b>
Cota-Parte do ICMS	<b>3.600.592</b>	3.513.671	3.570.647	3.829.901	3.892.005	4.067.145	4.250.167
Cota-Parte do IPVA	3.256.546	328.334	385.596	357.884	420.300	439.213	458.978
Cota-Parte do IPI	313.671	10.912	1.811	11.894	1.973	2.062	2.155
CIDE	10.664	34.121	20.375	37.192	22.209	23.208	24.253
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	19.710	21.526	18.583	23.463	20.255	21.167	22.119
Outras Transferências dos Estados		176.575	99.000	154.108	107.910	112.766	117.840
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>232.516</b>	<b>350.572</b>	<b>450.453</b>	<b>-</b>	<b>490.993</b>	<b>513.088</b>	<b>536.177</b>
SESAU	232.516	350.572	450.453		490.993	513.088	536.177
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>11.064.506</b>	<b>12.744.514</b>	<b>13.407.004</b>	<b>13.198.271</b>	<b>13.792.193</b>	<b>14.412.842</b>	<b>15.061.420</b>
Recursos do FUNDEB	9.372.928	9.987.974	10.576.516	10.193.643	10.652.357	11.131.713	11.632.640
Complementação FUNDEB	1.691.578	2.756.540	2.830.488	3.004.628	3.139.836	3.281.129	3.428.780
<b>Transferências de Convênios da União</b>	<b>330.224</b>				<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Transferências de Convênios dos Estados</b>	<b>401.369</b>	<b>198.075</b>	<b>598.400</b>	<b>598.400</b>	<b>625.328</b>	<b>653.468</b>	<b>682.874</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.114</b>	<b>80.268</b>	<b>96.620</b>	<b>116.000</b>	<b>121.220</b>	<b>126.675</b>	<b>132.375</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	384		96.335	116.000	121.220	126.675	132.375
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.730		285		-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal		80.268			-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.047.408</b>	<b>1.759.705</b>	<b>1.194.360</b>	<b>12.368.216</b>	<b>13.542.155</b>	<b>14.151.552</b>	<b>14.788.372</b>
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	2.047.408	1.759.705	1.194.360	12.368.216	13.542.155	14.151.552	14.788.372
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>3.903.142</b>	<b>4.193.599</b>	<b>4.521.368</b>	<b>4.571.024</b>	<b>5.280.457</b>	<b>5.518.077</b>	<b>5.766.391</b>
Dedução FPM - FUNDEB	3.183.766	3.419.875	3.729.376	3.727.664	4.417.186	4.615.959	4.823.677
Dedução ITR - FUNDEB	265	317	381	345	416	434	454
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.935	2.824		3.079	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	651.309	702.734	714.129	765.980	778.401	813.429	850.033
Dedução IPVA - FUNDEB	62.734	65.667	77.119	71.577	84.060	87.843	91.796
Dedução IPI - FUNDEB	2.133	2.182	362	2.379	395	412	431

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>	<b>40.303.244</b>	<b>44.368.506</b>	<b>46.484.614</b>	<b>58.171.531</b>	<b>60.789.254</b>	<b>63.524.770</b>	<b>66.383.385</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.146.620</b>	<b>2.094.645</b>	<b>2.751.394</b>	<b>4.677.000</b>	<b>4.887.465</b>	<b>5.107.401</b>	<b>5.337.234</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.146.620	2.094.645	2.496.330	2.056.600	2.149.147	2.245.859	2.346.922
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior				2.350.400	2.456.168	2.566.696	2.682.197
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento			255.064	270.000	282.150	294.847	308.115
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>41.449.864</b>	<b>46.463.151</b>	<b>49.236.008</b>	<b>62.848.531</b>	<b>65.676.719</b>	<b>68.632.171</b>	<b>71.720.619</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>42.608.802</b>	<b>45.290.254</b>	<b>45.803.315</b>	<b>47.247.099</b>	<b>49.373.218</b>	<b>51.595.013</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	995.270	759.021	1.115.044	827.333	864.563	903.468
Receita de Contribuição	1.760.217	1.620.876	2.124.525	1.766.755	1.846.259	1.929.341
Receita Patrimonial	-	-	10.000	40.513	42.336	44.241
Aplicações Financeiras (II)	596.830	130.525	618.839	78.475	82.006	85.696
Outras Receita Patrimoniais	596.830	130.525	628.839	118.988	124.342	129.938
Receita de Serviços	5.172	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	39.171.045	42.683.213	41.818.907	44.412.803	46.411.379	48.499.891
Demais Receitas Correntes	80.268	96.620	116.000	121.220	126.675	132.375
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	96.335	116.000	121.220	126.675	132.375
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	285	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	80.268	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>42.011.972</b>	<b>45.159.729</b>	<b>45.184.476</b>	<b>47.168.624</b>	<b>49.291.212</b>	<b>51.509.317</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.759.705</b>	<b>1.194.360</b>	<b>12.368.216</b>	<b>13.542.155</b>	<b>14.151.552</b>	<b>14.788.372</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.759.705	1.194.360	12.368.216	13.542.155	14.151.552	14.788.372
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)</b>	<b>1.759.705</b>	<b>1.194.360</b>	<b>12.368.216</b>	<b>13.542.155</b>	<b>14.151.552</b>	<b>14.788.372</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)</b>	<b>43.771.676</b>	<b>46.354.089</b>	<b>57.552.692</b>	<b>60.710.779</b>	<b>63.442.764</b>	<b>66.297.688</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>37.642.377</b>	<b>38.623.858</b>	<b>42.025.170</b>	<b>41.403.988</b>	<b>43.267.167</b>	<b>45.214.190</b>
Pessoal e Encargos Sociais	21.587.191	26.132.236	30.274.023	25.513.433	26.661.538	27.861.307
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	427	1.000	465	486	508
Outras Despesas Correntes	16.055.186	12.491.195	11.750.147	15.890.089	16.605.143	17.352.375
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)</b>	<b>37.642.377</b>	<b>38.623.431</b>	<b>42.024.170</b>	<b>41.403.522</b>	<b>43.266.681</b>	<b>45.213.682</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>3.056.302</b>	<b>3.001.049</b>	<b>14.890.301</b>	<b>13.745.373</b>	<b>14.363.915</b>	<b>15.010.291</b>
Investimentos	2.763.448	2.814.611	14.054.994	13.542.155	14.151.552	14.788.372
Inversões Financeiras	104.431	-	147.507	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	188.423	186.438	687.800	203.218	212.363	221.919
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)</b>	<b>2.867.879</b>	<b>2.814.611</b>	<b>14.202.501</b>	<b>13.542.155</b>	<b>14.151.552</b>	<b>14.788.372</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	-	-	<b>1.256.060</b>	<b>1.312.583</b>	<b>1.371.649</b>	<b>1.433.373</b>
<b>RESTOS A PAGAR (XVIII)</b>	<b>4.006.116</b>	<b>4.140.967</b>	-	<b>4.327.310</b>	<b>4.522.039</b>	<b>4.725.531</b>
Processados Pagos	3.311.020	3.216.922	-	3.361.683	3.512.959	3.671.042
Não Processados Pagos	695.096	924.045	-	965.627	1.009.081	1.054.489
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)</b>	<b>44.516.372</b>	<b>45.579.009</b>	<b>57.482.731</b>	<b>60.585.571</b>	<b>63.311.921</b>	<b>66.160.958</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)</b>	<b>(744.695)</b>	<b>775.080</b>	<b>69.961</b>	<b>125.208</b>	<b>130.843</b>	<b>136.731</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>4.166.067</b>	<b>2.929.406</b>	<b>2.417.370</b>	<b>2.359.195</b>	<b>2.288.384</b>	<b>2.203.768</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.473.783</b>	<b>901.217</b>	<b>941.771</b>	<b>984.151</b>	<b>1.028.438</b>	<b>1.074.718</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>2.435.372</b>	<b>901.217</b>	<b>941.771</b>	<b>984.151</b>	<b>1.028.438</b>	<b>1.074.718</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.804.645	7.123.750	7.444.319	7.779.313	8.129.382	8.495.204
( - ) Restos a Pagar	3.369.273	6.222.533	6.502.547	6.795.162	7.100.944	7.420.487
Demais Haveres Financeiros	38.411	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.692.283</b>	<b>2.028.189</b>	<b>1.475.599</b>	<b>1.375.044</b>	<b>1.259.946</b>	<b>1.129.050</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(a-b*)</b>	<b>(b-c)</b>	<b>(c-d)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(e-f)</b>	<b>(f-g)</b>
	<b>491.704</b>	<b>(335.906)</b>	<b>552.590</b>	<b>100.555</b>	<b>115.098</b>	<b>130.896</b>

Nota:

\*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2017

(1) ) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) ) A Dívida Consolidada Líquida em 2017 **R\$ 2.183.986,78**  
foi

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	65.676.719	63.302.861	111,73%	96,39%	68.632.171	63.914.483	113,94%	100,00%	71.720.619	64.532.014	116,22%	100,00%
Receitas Primárias (I)	60.710.779	58.516.413	103,28%	89,10%	63.442.764	59.081.789	105,33%	92,44%	66.297.688	59.652.628	107,44%	92,44%
Despesa Total	65.676.719	63.302.861	111,73%	96,39%	68.632.171	63.914.483	113,94%	100,00%	71.720.619	64.532.014	116,22%	100,00%
Despesa Primária (II)	60.585.571	58.395.731	103,07%	88,91%	63.311.921	58.959.941	105,11%	92,25%	66.160.958	59.529.602	107,22%	92,25%
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.208	120.683	0,21%	0,18%	130.843	121.849	0,22%	0,19%	136.731	123.026	0,22%	0,19%
Resultado Nominal	100.555	96.921	0,17%	0,15%	115.098	107.186	0,19%	0,17%	130.896	117.776	0,21%	0,18%
Dívida Pública Consolidada	2.359.195	2.273.923	4,01%	3,46%	2.288.384	2.131.083	3,80%	3,33%	2.203.768	1.982.883	3,57%	3,07%
Dívida Consolidada Líquida	1.375.044	1.325.343	2,34%	2,02%	1.259.946	1.173.339	2,09%	1,84%	1.129.050	1.015.885	1,83%	1,57%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) ) O Município não possui PPP.  
(2) ) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,94%	2,47%	2,45%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.780.949	60.232.838	61.708.543
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	65.676.719	68.632.171	71.720.619
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) ) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).  
(2) ) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.  
(3) ) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	60.119.086	105,28%	136,03%	46.484.614	81,41%	105,18%	(13.634.472)	-22,68%
<b>Receitas Primárias ( I )</b>	59.685.066	104,52%	135,05%	46.354.089	81,18%	104,89%	(13.330.977)	-22,34%
<b>Despesa Total</b>	60.119.086	105,28%	136,03%	41.624.907	72,90%	94,18%	(18.494.179)	-30,76%
<b>Despesas Primárias ( II )</b>	59.548.706	104,28%	134,74%	45.579.009	79,82%	103,13%	(13.969.697)	-23,46%
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	136.360	0,24%	0,31%	775.080	1,36%	1,75%	638.720	468,41%
<b>Resultado Nominal</b>	493.996	0,87%	1,12%	(335.906)	-0,59%	-0,76%	(829.902)	-168,00%
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	779.073	1,36%	1,76%	2.929.406	5,13%	6,63%	2.150.333	276,01%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	779.073	1,36%	1,76%	2.028.189	3,55%	4,59%	1.249.116	160,33%

VARIÁVEIS	2019
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	57.102.146
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	44.194.975

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2019.

(2) ) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	46.463.151	60.119.086	29,39%	62.848.531	4,54%	65.676.719	4,50%	68.632.171	4,50%	71.720.619	4,50%
Receitas Primárias ( I )	43.771.676	59.685.066	36,36%	57.552.692	-3,57%	60.710.779	5,49%	63.442.764	4,50%	66.297.688	4,50%
Despesa Total	46.463.151	60.119.086	29,39%	62.848.531	4,54%	65.676.719	4,50%	68.632.171	4,50%	71.720.619	4,50%
Despesas Primárias ( II )	44.516.372	59.548.706	33,77%	57.482.731	-3,47%	60.585.571	5,40%	63.311.921	4,50%	66.160.958	4,50%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(744.695)	136.360	-118,31%	69.961	-48,69%	125.208	78,97%	130.843	4,50%	136.731	4,50%
Resultado Nominal	491.704	493.996	0,47%	453.422	-8,21%	100.555	-77,82%	115.098	14,46%	130.896	13,73%
Dívida Pública Consolidada	4.166.067	779.073	-81,30%	8.069.582	935,79%	2.359.195	-70,76%	2.288.384	-3,00%	2.203.768	-3,70%
Dívida Consolidada Líquida	1.692.283	779.073	-53,96%	2.001.094	156,86%	1.375.044	-31,29%	1.259.946	-8,37%	1.129.050	-10,39%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	50.404.341	62.523.849	24,04%	62.848.531	0,52%	63.302.861	0,72%	63.914.483	0,97%	64.532.014	0,97%
Receitas Primárias ( I )	47.484.565	62.072.469	30,72%	57.552.692	-7,28%	58.516.413	1,67%	59.081.789	0,97%	59.652.628	0,97%
Despesa Total	50.404.341	62.523.849	24,04%	62.848.531	0,52%	63.302.861	0,72%	63.914.483	0,97%	64.532.014	0,97%
Despesas Primárias ( II )	48.292.428	61.930.654	28,24%	57.482.731	-7,18%	58.395.731	1,59%	58.959.941	0,97%	59.529.602	0,97%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(807.863)	141.814	-117,55%	69.961	-50,67%	120.683	72,50%	121.849	0,97%	123.026	0,97%
Resultado Nominal	533.412	513.756	-3,68%	453.422	-11,74%	96.921	-78,62%	107.186	10,59%	117.776	9,88%
Dívida Pública Consolidada	4.519.449	810.236	-82,07%	8.069.582	895,95%	2.273.923	-71,82%	2.131.083	-6,28%	1.982.883	-6,95%
Dívida Consolidada Líquida	1.835.829	810.236	-55,87%	2.001.094	146,98%	1.325.343	-33,77%	1.173.339	-11,47%	1.015.885	-13,42%

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%	3,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2023 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	69.660.146	100,00%	(42.700.330)	100,00%	(27.040.489)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>69.660.146</b>	<b>100,00%</b>	<b>(42.700.330)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(27.040.489)</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	(61.035.888)	100,00%	(55.338.119)	100,00%	(39.999.765)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(61.035.888)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(55.338.119)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(39.999.765)</b>	<b>100,00%</b>

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.180.378	3.419.350	3.981.509
Receita de Contribuições dos Segurados	1.971.882	1.293.588	1.095.279
Civil	1.971.882	1.293.588	1.095.279
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.146.789	2.094.645	2.751.394
Civil	1.146.789	2.001.113	2.496.330
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		93.532	255.064
Receita Patrimonial	61.707	29.088	38.501
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	61.707	29.088	38.501
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	2.029	96.335
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes		2.029	96.335
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>3.180.378</b>	<b>3.419.350</b>	<b>3.981.509</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	241.718	199.555	205.326
Despesas Correntes	229.099	199.555	205.326
Despesas de Capital	12.619		
PREVIDÊNCIA (V)	2.935.511	3.310.370	3.632.451
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>2.935.511</b>	<b>3.310.370</b>	<b>3.632.451</b>
Aposentadorias	2.500.043	2.880.020	3.185.035
Pensões	135.167	176.356	221.503
Outros Benefícios Previdenciários	300.301	253.994	225.913
Benefícios - Militar			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>3.177.229</b>	<b>3.509.925</b>	<b>3.837.776</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>3.149</b>	<b>(90.575)</b>	<b>143.732</b>
--	--------------	-----------------	----------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR			405.990

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR			

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.710	6.029
Investimentos e Aplicações	165.720	58.258	487.134
Outros Bens e Direitos		23.659	23.659

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( d ) = ( "d" Exercício Anterior ) + ( c )</b>
2018				682.932,90
2019	2.860.948,32	3.208.793,25	-347.844,93	335.087,97
2020	3.381.973,99	3.251.796,88	130.177,11	465.265,08
2021	3.674.885,83	3.320.585,02	354.300,81	819.565,89
2022	4.200.988,80	3.392.806,11	808.182,69	1.627.748,58
2023	4.881.653,90	3.594.850,95	1.286.802,95	2.914.551,53
2024	5.516.754,14	3.699.188,86	1.817.565,28	4.732.116,81
2025	5.944.679,16	3.787.104,86	2.157.574,30	6.889.691,11
2026	6.500.348,05	3.870.115,98	2.630.232,07	9.519.923,18
2027	7.074.203,99	3.948.170,63	3.126.033,36	12.645.956,54
2028	7.746.716,97	4.048.691,58	3.698.025,39	16.343.981,93
2029	7.815.362,12	4.228.567,35	3.586.794,77	19.930.776,70
2030	7.571.193,30	4.872.691,69	2.698.501,61	22.629.278,31
2031	7.187.695,68	5.736.507,71	1.451.187,97	24.080.466,28
2032	7.215.653,61	5.869.140,06	1.346.513,55	25.426.979,83
2033	7.208.464,52	6.055.719,22	1.152.745,30	26.579.725,13
2034	7.213.190,07	6.220.297,69	992.892,38	27.572.617,51
2035	7.184.479,68	6.444.861,80	739.617,88	28.312.235,39
2036	7.185.181,86	6.613.415,20	571.766,66	28.884.002,05
2037	7.249.160,43	6.634.094,15	615.066,28	29.499.068,33
2038	7.238.975,74	6.791.198,77	447.776,97	29.946.845,30
2039	7.304.792,43	6.786.014,42	518.778,01	30.465.623,31
2040	7.290.848,23	6.939.397,57	351.450,66	30.817.073,97
2041	7.195.405,74	7.209.865,51	-14.459,77	30.802.614,20
2042	7.224.603,71	7.219.548,78	5.054,93	30.807.669,13
2043	7.233.555,90	7.258.817,15	-25.261,25	30.782.407,88
2044	7.272.697,34	7.212.247,99	60.449,35	30.842.857,23

2045	336.436,72	7.156.197,01	-6.819.760,29	24.023.096,94
2046	230.522,58	7.265.858,66	-7.035.336,08	16.987.760,86
2047	184.487,83	7.217.064,02	-7.032.576,19	9.955.184,67
2048	156.568,39	7.105.886,32	-6.949.317,93	3.005.866,74
2049	150.530,74	6.934.177,05	-6.783.646,31	-3.777.779,57
2050	151.727,06	6.737.563,98	-6.585.836,92	-10.363.616,49
2051	75.008,06	6.755.005,14	-6.679.997,08	-17.043.613,57
2052	59.714,04	6.577.315,94	-6.517.601,90	-23.561.215,47
2053	37.360,48	6.411.169,44	-6.373.808,96	-29.935.024,43
2054	25.172,15	6.210.079,40	-6.184.907,25	-36.119.931,68
2055	21.197,19	5.979.969,52	-5.958.772,33	-42.078.704,01
2056	12.017,97	5.761.514,36	-5.749.496,39	-47.828.200,40
2057	7.628,86	5.525.483,86	-5.517.855,00	-53.346.055,40
2058	476,93	5.295.468,94	-5.294.992,01	-58.641.047,41
2059	396,16	5.042.500,67	-5.042.104,51	-63.683.151,92
2060	320,90	4.790.090,91	-4.789.770,01	-68.472.921,93
2061	252,24	4.539.104,24	-4.538.852,00	-73.011.773,93
2062	191,14	4.290.337,01	-4.290.145,87	-77.301.919,80
2063	138,34	4.044.520,16	-4.044.381,82	-81.346.301,62
2064	94,39	3.802.461,57	-3.802.367,18	-85.148.668,80
2065	59,54	3.564.901,93	-3.564.842,39	-88.713.511,19
2066	33,72	3.332.471,93	-3.332.438,21	-92.045.949,40
2067	16,45	3.105.757,05	-3.105.740,60	-95.151.690,00
2068	6,59	2.885.246,36	-2.885.239,77	-98.036.929,77
2069	2,09	2.671.245,65	-2.671.243,56	-100.708.173,33
2070	0,00	2.463.808,63	-2.463.808,63	-103.171.981,96
2071	0,00	2.263.071,29	-2.263.071,29	-105.435.053,25
2072	0,00	2.069.279,65	-2.069.279,65	-107.504.332,90
2073	0,00	1.882.737,16	-1.882.737,16	-109.387.070,06
2074	0,00	1.703.846,77	-1.703.846,77	-111.090.916,83
2075	0,00	1.533.111,10	-1.533.111,10	-112.624.027,93
2076	0,00	1.371.024,52	-1.371.024,52	-113.995.052,45

2077	0,00	1.218.050,57	-1.218.050,57	-115.213.103,02
2078	0,00	1.074.621,21	-1.074.621,21	-116.287.724,23
2079	0,00	941.126,03	-941.126,03	-117.228.850,26
2080	0,00	817.850,95	-817.850,95	-118.046.701,21
2081	0,00	704.958,53	-704.958,53	-118.751.659,74
2082	0,00	602.484,11	-602.484,11	-119.354.143,85
2083	0,00	510.349,44	-510.349,44	-119.864.493,29
2084	0,00	428.326,08	-428.326,08	-120.292.819,37
2085	0,00	355.983,02	-355.983,02	-120.648.802,39
2086	0,00	292.711,58	-292.711,58	-120.941.513,97
2087	0,00	237.899,33	-237.899,33	-121.179.413,30
2088	0,00	191.005,05	-191.005,05	-121.370.418,35
2089	0,00	151.463,23	-151.463,23	-121.521.881,58
2090	0,00	118.577,23	-118.577,23	-121.640.458,81
2091	0,00	91.511,88	-91.511,88	-121.731.970,69
2092	0,00	69.438,33	-69.438,33	-121.801.409,02
2093	0,00	51.633,76	-51.633,76	-121.853.042,78
2094	0,00	37.495,22	-37.495,22	-121.890.538,00
2095	0,00	26.528,83	-26.528,83	-121.917.066,83
2096	0,00	18.285,33	-18.285,33	-121.935.352,16
2097	0,00	12.298,59	-12.298,59	-121.947.650,75
2098	0,00	8.062,60	-8.062,60	-121.955.713,35
2099	0,00	5.113,65	-5.113,65	-121.960.827,00
2100	0,00	3.104,07	-3.104,07	-121.963.931,07
2101	0,00	1.783,47	-1.783,47	-121.965.714,54
2102	0,00	956,02	-956,02	-121.966.670,56
2103	0,00	465,98	-465,98	-121.967.136,54
2104	0,00	197,95	-197,95	-121.967.334,49
2105	0,00	68,31	-68,31	-121.967.402,80
2106	0,00	15,89	-15,89	-121.967.418,69
2107	0,00	1,48	-1,48	-121.967.420,17
2108	0,00	0,02	-0,02	-121.967.420,19

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Nota:

(1) ) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.443.784
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	593.922
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>849.861</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>849.861</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>849.861</b>

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) ) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2020 e a Prevista para 2019.

(2) ) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2021, inclusive os reajustes salariais.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	26.270.687	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.312.583
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	1.312.583	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	26.270.687
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.583.270</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.583.270</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.583.270</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27.583.270</b>

Nota:

- (1) ) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) ) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2021 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) ) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO**  
**ANEXO V**

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2016 = 1, 2017 = 2, 2018 = 3, 2019 = 4, 2020 = 5, 2021 = 6, 2022 = 7 e 2023 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>